

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 83/GM/89, que nomeia o vice-presidente e os vogais do Conselho da Cultura.

Despacho n.º 84/GM/89, sobre o projecto do fecho da baía da Praia Grande.

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 83/GM/89

O Conselho da Cultura, criado pelo Decreto-Lei n.º 31/89/M, de 15 de Maio, presidido pelo Governador de Macau, tem a seguinte composição, sequencialmente ordenada de acordo com o artigo 2.º daquele diploma legal:

Vice-presidente:

Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, licenciado Francisco Luís Murteira Nabo.

Vogais:

Procurador-geral adjunto, licenciado Rodrigo António Leal de Carvalho;

Presidente do Conselho Directivo do Instituto Cultural de Macau, licenciado Jorge Morbey Ferro Ramos Pereira;

Director dos Serviços de Educação, licenciado Jorge Luís Ferrão de Mascarenhas Loureiro;

Director dos Serviços de Turismo, engenheiro João Manuel Costa Antunes;

Director dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, engenheiro Raimundo Arrais do Rosário;

Presidente do Leal Senado, arquitecto José Celestino da Silva Maneiras;

Presidente da Câmara das Ilhas, licenciado Fernando Lynn da Rosa Duque;

Reitor da Universidade da Ásia Oriental, licenciado Hsueh Shou-Sheng;

Presidente do Conselho de Administração da Fundação Macau, licenciado Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel;

Presidente da Comissão de Defesa do Património Urbanístico, Paisagístico e Cultural de Macau, arquitecto Francisco Figueira;

Director do Museu Marítimo, contra-almirante Manuel Eduardo Leal Vilarinho;

Coordenador do Gabinete para o Complexo Cultural de Macau, licenciado António Conceição Júnior;

Coordenador do Grupo de Trabalho, criado pelo Despacho n.º 20/GM/89, de 17 de Fevereiro, licenciado Aloísio Fernando Macedo da Fonseca;

Representante da Fundação Oriente em Macau, licenciado João Manuel Amorim;

Representante do Centro de Estudos Portugueses da U.A.O., licenciado Jorge Silveira;

Representante da Associação dos Arquitectos de Macau, arquitecto António Alberto da Cunha Bruno Soares;

Representante da Associação de Ciências Sociais, licenciado Kuang Wei Wen;

Representante das Associações Culturais da área da música, Lei Si U;

Representante das Associações Culturais da área do teatro, Choi Chun Heng;

Representante das Associações Culturais da área da dança, Tang Kam Seong;

Representante das Associações Culturais da área da ópera chinesa, Lee In Meng;

Representante das Associações Culturais da área da pintura e caligrafia, U Kuan Wai;

Representante das Associações de Fotografia, Leong Yi Cheng;

Representante da Associação de «Designers» de Macau, Henry Ma Kam Keong;

Representante do Círculo dos Amigos da Cultura, arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros.

Individualidades designadas a título pessoal:

Alberto Estima de Oliveira;

Licenciada Anabela Fátima Sales Ritchie;

Licenciado António Correia;

Licenciado Avelino Rodrigues;

Padre Áureo de Castro;

Licenciada Beatriz Basto da Silva;

Licenciada Celina Veiga de Oliveira;

Padre Benjamim Videira Pires;

Comendador Chui Tak Kei;

Licenciada Graciete Nogueira Batalha;

Licenciado Guilherme Valente;

Licenciado Henrique de Sena Fernandes;

Herculano Estorninho;

Lei Pang Chu;

Lei Yu Leong;

Luís Filipe Rocha;

Monsenhor Manuel Teixeira;

Arquitecto Manuel Vicente;

Comendador Roque Choi;

Ieong Hoi Seng.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Julho de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 84/GM/89

1. A zona da baía da Praia Grande, delimitada a nascente pela ponte Macau-Taipa e a poente pela Ponta da Barra, encontra-se extremamente degradada do ponto de vista ambiental em consequência do processo de assoreamento característico do delta do rio das Pérolas, que tem vindo a ser agravado pelas obras de aterro realizadas a nascente e pelas obras hi-

dráulicas que, há muito, vêm sendo construídas ao longo daquele rio.

Para o agravamento desta situação concorrem ainda problemas derivados do crescimento do Território e que assumem particular relevância no domínio do saneamento básico, da circulação e do estacionamento.

Ciente deste estado de coisas, a Administração pretende criar as condições necessárias para a realização de um projecto de intervenção que, de forma integrada, responda aos problemas apontados e restitua àquela zona a qualidade de vida que já foi sua característica e lhe permita ainda voltar a ser um dos principais pólos turísticos da cidade e um dos locais de recreio e lazer preferidos dos seus habitantes.

2. Caracterizada sumariamente a situação actual, segue-se que o projecto de intervenção a conceber e a executar deverá, nomeadamente:

— Resolver, de modo definitivo, o problema do assoreamento por forma a eliminar uma das causas principais da degradação ambiental da zona;

— Ligar o troço já construído do emissário principal, desde a zona da Penha à zona do Porto Exterior e, consequentemente, à ETAR, na Areia Preta, por forma a eliminar a poluição resultante da descarga directa na baía dos efluentes não tratados provenientes da rede de esgotos domésticos;

— Resolver o problema da circulação, através da reorganização do sistema viário;

— Resolver o problema do estacionamento pelo aproveitamento racional dos espaços existentes e pela criação de novos espaços;

— Criar percursos pedonais que evitem pontos de conflito da circulação de peões com o restante tráfego;

— Assegurar a melhoria global das condições ambientais da zona.

3. O empreendimento reveste características específicas e altamente especializadas, salientando-se a complexidade de concepção e a sua elevada tecnicidade o que obrigará a fazer apelo a áreas diversificadas de conhecimento e a utilizar meios técnicos variados, exigindo igualmente a colaboração de meios humanos qualificados.

Por outro lado, é evidente o interesse público que o empreendimento assume, atentas as suas dimensões paisagística, urbanística, ambiental e infra-estrutural da cidade e o seu impacto no desenvolvimento do Território e na melhoria da qualidade de vida da população.

4. Face à dimensão e relevância das obras a executar não pode o Território demitir-se das suas responsabilidades de garante do interesse público.

Tal não é, porém, incompatível com o aproveitamento das virtualidades da iniciativa privada que, aliás, mostrou já o seu interesse na realização de várias obras naquela zona. Com efeito, já várias empresas se dirigiram à Administração, manifestando o propósito de estudar e pôr em execução projectos para a área da baía da Praia Grande e zonas envolventes, com objectivos que, em parte, coincidiam com os acima referidos.

Entende-se, assim, possível conciliar os interesses em jogo no quadro de uma estrutura empresarial com capacidade de intervenção autónoma, que assegure a operacionalidade e a racionalidade da intervenção. A participação do Território na sociedade a constituir permitirá que a Administração coordene